



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 392, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, **caput** e § 1º, do Decreto nº 8.808, de 15 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo e aos dirigentes máximos das entidades vinculadas ao Ministério de Minas e Energia para autorizarem a concessão de diárias no período e nas localidades previstas no Anexo.

Art. 2º A competência a que se refere esta Portaria será exercida com a fiel observância das normas legais vigentes, cabendo às autoridades delegadas a responsabilidade dos atos a serem praticados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no Boletim de Pessoal (Especial) nº 05, de 26.7.2016.

Anexo

Localidade	Período	Majoração (em %)
Belo Horizonte e Confins - MG	29/07/2016 a 21/08/2016	50
Distrito Federal - DF	30/07/2016 a 14/08/2016	50
Manaus - AM	30/07/2016 a 10/08/2016	50
Rio de Janeiro - RJ	24/07/2016 a 22/08/2016	150
Salvador - BA	30/07/2016 a 14/08/2016	50
São Paulo e Guarulhos - SP	29/07/2016 a 20/08/2016	50